

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA GUARDA
REALIZADA NO DIA 21 DE
DEZEMBRO DE 2022-----**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Diana Catarina Rodrigues Monteiro, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Luís António Vaz do Couto, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quatro minutos, tendo seguidamente colocado à votação as atas das reuniões anteriores que foram aprovadas por unanimidade.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Antes de mais foi deixado junto dos vossos lugares uma pequena lembrança do Município nesta época Natalícia.-----

Antes da Ordem do Dia, duas notas breves. Transversalidades, Fotografias sem Fronteiras, dois mil e vinte e dois – foi inaugurada no dia dezasseis de dezembro na Galeria de Arte do TMG. A mostra expõe os trabalhos vencedores da décima primeira edição do concurso, no qual a fotografa chinesa Xiu Liu foi a grande vencedora, com o Portfólio intitulado «Fairyland in Dream», uma edição que

premiou fotógrafos de nove nacionalidade, China, Espanha, Irão, Bangladesh, Índia, Turquia, Vietname, Itália e Alemanha. -----

A edição dois mil e vinte e dois do concurso contou com setecentos portfólios, provenientes de mais de setenta países, num total de cinco mil imagens. -----

Entre dezanove e vinte e seis de dezembro, o Município da Guarda associa-se à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, no lançamento da campanha com o lema «O melhor presente é estar presente». -----

Zero mortos na estrada é o objetivo desta campanha lançada a nível nacional que visa sensibilizar os condutores para os perigos associados e comportamentos de risco ao volante, nomeadamente o excesso de velocidade, o consumo de bebidas alcoólicas, a utilização do telemóvel e o cansaço. -----

Para celebrar o Natal com alegria viaje sem pressa para chegar em segurança.” -----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

– Alteração Número 8 - Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI E AMR). -----

– Alteração Número 8 ao Orçamento da Despesa de 2022. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Por agora é isso. Senhor Vereador Luís Couto.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “No período Antes da Ordem do Dia não tenho nenhuma questão a colocar.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito boa tarde a todos. Em primeiro lugar agradecer, desde já, também a lembrança que o Executivo entregou aos Vereadores, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, e também os votos de um Feliz Natal para todos. -----

Senhor Presidente, esta matéria irá ser, de uma forma mais exaustiva, o meu colega Vitor Amaral, irá interpelar o Executivo sobre esta matéria, mas antes de o fazer, eu

gostaria sempre de colocar aqui esta minha grande dúvida, daquilo que é a atuação do Executivo na matéria no processo concreto da DGARTES.-----

O senhor Presidente, numa conferência de imprensa referiu que, foi muito graças à vontade do Executivo, deste Executivo em exercício, que esta candidatura pôde prosseguir e chegar ao resultado que todos nós conhecemos. E ontem foi com perplexidade que ouvi o senhor Presidente desistir desta candidatura, na medida em que apresentou valores que seriam as contrapartidas do Município da Guarda para poder beneficiar dos duzentos mil euros que a DGARTES atribuiu ao Município da Guarda para desenvolver atividade cultural, num dos doze melhores teatros municipais do país. -----

Senhor Presidente, em que ficamos, nós contamos consigo para de facto dar uma sequência lógica e adequada àquilo que são os objetivos na cultura, mas também nas outras áreas de intervenção do Município, ou afinal quando alguma coisa não está bem, ou porque o Executivo não ponderou bem, demite-se facilmente dessa questão e diz «pronto, acabou aqui, não queremos saber mais desta candidatura». Porque afinal, sentimo-nos, a expressão é minha, mas o senhor Presidente poderá encontrar outra, mas eu gostaria de saber qual, defraudados com uma candidatura que foi graças a este Executivo, como o senhor referiu na sua conferência de imprensa, que «esta candidatura chegou a bom porto», chegou ou não chegou a bom porto. Como disse, digo ao meu colega que quer intervir sobre a esta matéria, e ele complementava esta minha dúvida nesta matéria. Obrigado.”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Muito boa tarde a todas e a todos, cumprimentar também e agradecer, naturalmente, este gesto do Executivo em relação à prenda que temos aqui. Desejar a todos, naturalmente, boas festas, e, senhor Presidente, eu só vou intervir, uma vez que também foi neste órgão que eu, em nome do grupo de Vereadores fez a pergunta, se bem se recorda, sobre esta candidatura da DGARTES.

E, portanto, Carlos Chaves já fez aqui, enfim, uma consideração, evidentemente que acho que é de facto uma péssima prenda de natal para a Guarda, permita-me dizê-lo, eu só não trouxe gravata preta porque não tenho, porque, de facto, para mim é um dia de luto, relativamente áquilo que é uma opção que tem a ver com uma opção legítima. Porque, naturalmente, é este Executivo que está neste momento na condução dos destinos da Guarda, e é legítima, não está em causa isso, mas, permita-me a minha frontalidade, é com muita tristeza que vejo este desfecho desta candidatura. E só queria, embora ontem o senhor Presidente explicou esses valores, gostava de perceber um bocadinho melhor, se eu percebi bem, e o que saiu na comunicação social, também é isso, se de facto o que está aqui em causa são estes valores, ou seja, porque cada duzentos mil euros por ano, a Câmara gastar setecentos e oitenta mil. Só queria de facto perceber, porque é isso, é mesmo a pergunta, porque eu já não me recordo bem, embora, eu estive a confirmar os meus documentos à época, e os valores que eu tinha pelo menos transmitidos pelos técnicos, à época, não seria nada disto, era muito menos do que esse valor, mas pronto. -----

Por isso eu gostava, que me explicasse exatamente esse argumento e, eventualmente se esse argumento não for suficiente, mas evidentemente que o senhor Presidente, como é uma pessoa de transparência e de verdade, e eu tenho-o como tal e, portanto, não está em causa isso, gostava que depois, mais tarde, em janeiro, noutras Reuniões, pudéssemos ter de facto, comprovação disso mesmo, se está em causa esse valor. --

Mas independentemente da questão do valor, o que está em causa é mesmo a perda de uma oportunidade, pela primeira vez o TMG teria aqui uma oportunidade de ser apoiado pelo Estado e, portanto, perde essa oportunidade, e o senhor Presidente disse uma expressão que eu registei e que me deixou, de facto, é sua e evidentemente, e seguramente que eu acho que a transcrevi literalmente, e disse: «não estamos no caminho certo com estas receitas de bilheteira, e por isso temos de mudar o tipo de

programação». Pronto, e eu naturalmente, não lhe vou perguntar aqui qual é a programação que defende, é uma discussão que não vale a pena estarmos aqui a ter, porque, não me devolva a pergunta se ter aqui espetáculos comerciais como teve há pouco tempo de casa cheia, se para mim não é cultura, a discussão não é essa. Como é evidente tudo é importante, tudo é importante e oxalá que o TMG tenha sempre casa cheia. -----

O que está em causa, é de facto perder a oportunidade de ter, à luz desta candidatura, uma programação que nem preciso de estar a classificar que representaria uma grande oportunidade de continuidade, como diz o senhor Vereador Carlos Chaves, numa política cultural que dava expressão nacional e maior notoriedade. -----

Bom, mas isso é entramos num campo relativamente aos conceitos de cultura que não interessa nada para aqui agora. O que eu gostava de saber é de facto se o senhor Presidente vai optar nesta bitola, por, portanto, considerar apenas as receitas de bilheteira como estratégia para, no fundo, para a programação, e que padrão de programação é que teremos daqui para a frente. Estaremos cá para ver. Mas eu queria seguramente perceber se este argumento, se é este o argumento de, e se de facto, estamos a falar com os valores realmente em causa, se para cada duzentos mil euros de que a DGARTES apoiaria anualmente, se o Executivo teria que gastar setecentos e oitenta mil euros. E, portanto, e de facto, também acho que se à época e bem, o senhor Presidente disse que foi por causa da vontade deste Executivo que este processo foi para a frente, eu, acho que, de facto, é uma péssima notícia para a Guarda, para a cultura, de facto este desfecho de não aceitar e, ao contrário de, pelo menos é a informação que eu tenho, que mais nenhuma Câmara terá recusado, portanto, ser a única Câmara dos doze teatros com um valor máximo que tinham apoio, abdicar desta oportunidade. Ainda que seja legítimo, naturalmente, em termos políticos, dizer o que disse, mas permita-me a minha frontalidade, na minha opinião,

acho que é uma péssima notícia e a Guarda fica a perder com esta opção deste Executivo. -----

Já agora, se calhar não sei se tenho legitimidade para perguntar e, portanto, senhor Presidente, se foi uma decisão sua, gostava de saber se a senhora Vereadora que tem a cultura, também foi da mesma opinião, mas gostava de saber, já agora, portanto se também a senhora Vereadora da Cultura acha que foi uma boa opção e, portanto, eram estas as considerações, ou as questões, porque é um assunto que me deixa, e permita-me a minha transparência, que me deixa bastante triste e tenho o direito a dizê-lo aqui. Obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Então vamos lá esclarecer uma vez mais. O senhor Vereador com certeza não esteve atento a tudo aquilo que eu disse ontem? É que só disse aqui uma parte...” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Posso não ter..., por isso é que eu gostava, senhor Presidente, que esclarecesse bem, que era para ficar aqui, também em Ata esta situação.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Claro que sim. E já temos a Ata da Assembleia Municipal de ontem...” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Pois, pois.” -----

Sérgio Costa, Presidente: “E, portanto, vamos de ter a de hoje que há de ser em tudo similar. -----

A candidatura, como sabem, foi apresentada no final do ano passado, e este ano a programação do TMG foi totalmente feita, tendo em conta a candidatura que foi feita. Toda. Toda, a oitenta e cinco por cento, ou até mais do que isso, tal e qual a candidatura previa. Oitenta e cinco por cento era de acordo com o Portfólio da DGARTES. -----

Passado este tempo há que fazer uma análise de tudo, e nós pedimos o Relatório Técnico, o Executivo reuniu com os Técnicos, e nós temos o Relatório Técnico, sem o Relatório Técnico nos não podíamos tomar qualquer decisão, fosse esta ou fosse outra, dando continuidade ao que já estava a ser feito. porque connosco é com esta transparência e com esta frontalidade que nos gostamos de trabalhar. -----

Já lá vamos às questões dos números, mas só para citar aqui algumas expressões que os Técnicos escreveram, «tal como é referido no Relatório de Avaliação da Candidatura, o Plano de Programação apresentado é ambicioso, não tendo havido uma adequação à realidade dos recursos humanos, técnicos e financeiros, para o cumprimento do Plano, também se considera que tendo em conta os critérios da candidatura este Plano não se aproxima da realidade cultural das gentes deste território», estou a citar. -----

Continuando, «a candidatura ao patamar de financiamento mais elevado, duzentos mil euros ano, atribuída ao TMG, não reunia as condições necessárias, para cumprimento integral dos requisitos desse patamar, daí a necessidade de fazer um plano de reprogramação, claramente exagerado e demasiado oneroso. Em 2022 o orçamento anual do TMG foi esgotado em apenas seis meses de programação DGARTES. Elitista, experimental, contemporâneo, privilegiando a criação emergente, residências artísticas e coproduções, com poucos espetáculos de índole comercial. A Candidatura não reflete a realidade efetiva das condições da equipa, parcerias e redes, para com isto ir ao encontro das condições impostas pela DGARTES». E mais, «o TMG, no global de doze equipamentos, no patamar de duzentos mil euros, ficou em penúltimo lugar, com uma pontuação global de sessenta por cento. Portanto, o argumento várias vezes repetido publicamente de que o TMG ficou entre os doze melhores teatros não é uma afirmação correta, nem verdadeira, porque além deste patamar de apoio, existiam outros três patamares de apoio que

foram atribuídos a muitos outros equipamentos culturais. Em suma, é da nossa opinião que em termos de todo este Processo, é preferível informar a DGARTES, que o Município da Guarda não pretende assinar o contrato, pois e consecutivamente a rescisão unilateral do contrato por incumprimento, poderia ter outras consequências». Acabei de citar. -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Mas só agora. Esse relatório é escrito por quem?” ----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Pelos Técnicos do TMG.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Do TMG?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Do TMG.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Em que data?”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Isso é escrito pelos Técnicos do TMG? Isso que está aí?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Novembro deste ano.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Novembro?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Novembro deste ano”.-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “São os próprios Técnicos a dizer que não se assine, é isso?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “São os próprios Técnicos, a propor que não se assinasse.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Pronto, é isso que queremos perceber.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está aqui escrito. Está aqui, oficial.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Certo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E nós olhando para o Relatório concordamos com ele. Podíamos não concordar, mas concordamos com ele. Vamos à questão dos números, para que os números fiquem de uma forma...” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “São os próprios Técnicos da Câmara que dizem, que estão a classificar a própria Proposta de Programação que fizeram, e a dizer que...”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Precisamente, precisamente. Limpinho como a água. É um documento oficial.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Certo, certo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Vamos aos números. Se bem se recorda ontem, senhor Vereador, eu disse que, no que diz respeito à bilheteira não era o mais importante, porque se fossemos confrontar com a bilheteira do último ano completo, do último ano inteiro, em termos de programação normal, antes da Pandemia, à época houve, vamos falar em números redondos, sessenta mil euros de receita e no ano passado houve trinta mil euros de receita, portanto não é significativo, não é por aqui que se iria tirar a avaliação. Foi isso que eu disse ontem e volto a repetir hoje.-----

Mas os números que estavam em cima da mesa na candidatura, para serem efetivados, nos oitenta e cinco por cento, total de despesa de dois mil e vinte e dois, setecentos e oitenta mil euros. Mais quinze por cento de outra programação, mais cara ou mais barata, o que fosse, iria ultrapassar os oitocentos mil euros. E nos três anos seguintes, iriam ser setecentos mil euros, mais os quinze por cento, portanto estamos a falar sempre num montante nunca inferior a oitocentos mil euros, números redondos. Este ano teria que haver uma alavanca superior, o que daria que nós estaríamos a falar em cerca de três milhões de euros em três anos. O montante investido em dois mil e dezanove, foram de trezentos e sessenta mil euros, ainda que admitindo alguma inflação para este ano, nunca seria mais do dobro, naturalmente. Em termos de espectadores, aqui sim, nós temos que incidir claramente, também, neste aspeto. -----

Em dois mil e dezanove, catorze mil e seiscentos espectadores, e este ano a previsão, até final do ano, entre nove e dez mil espectadores. Ou seja, não estamos no caminho

certo, em termos de programação. E a programação que foi feita, oitenta e cinco por cento de acordo com o Portefólio da DGARTES, não foi ao encontro das expectativas das pessoas. E o que é facto é que tivemos imensos espetáculos durante o ano, com pouquíssima gente, demasiados. -----

De vez e quando pode acontecer, sabemos bem como é que estas coisas, por vezes acontecem e ocorrem, mas foram demasiados espetáculos e, por isso, é que reflete aqui o baixo número de espectadores. E com toda a frontalidade e transparência, o Município da Guarda ou este Executivo, não podia enfiar a cabeça na areia e deixar andar as coisas. E tivemos que tomar uma decisão, e a decisão foi não subscrever este Protocolo com a DGARTES. E o futuro a Deus pertence. Transmitimos isso ao senhor Diretor Geral, para que, no futuro, eventualmente possa..., porque estas candidaturas aparecem e surgem todos os anos, ou passarão a surgir todos os anos, nos vários patamares. É preciso preparar, estarmos preparados, para que isso possa acontecer. -----

E reparem, apenas mais uma nota, nos currículos enviados dos elementos da equipa, para além de colaboradores do próprio TMG, até foi incluída aqui uma pessoa que nem faz parte dos quadros do TMG, nem sei como é que isto pode ser feito. Bom, tudo isto podia ser colocado em causa a qualquer momento, portanto após quase um ano de programação ao abrigo desta candidatura, chegamos à conclusão que este não era o caminho certo, pelo menos por agora, para seguirmos, porque não é simplesmente andarmos a gastar dinheiro que se faz melhor cultura. Sabemos bem que não é assim. -----

É preciso é fazer aqui alguma inflexão, foi essa a nossa conclusão, fazermos aqui alguma inflexão, em algumas matérias no que diz respeito à programação, para ir ao encontro aos diversos público alvo que nós temos no concelho e na região, e aumentarmos, efetivamente, o número de espectadores no nosso Teatro Municipal,

com as mais diversas vertentes, mais comercial e menos comercial, naturalmente, aliás, ainda hoje havia uma proposta de uma das redes. Aliás, na programação DGARTES, as redes em que o Município está envolvido não estavam devidamente consideradas, não estavam lá, estavam completamente arredadas, o que não faz o mínimo sentido. -----

E por isso há que arrear caminho, ao fim do ano, temos que arrear caminho e temos que enveredar, naturalmente, por um caminho ligeiramente diferente, com as adaptações necessárias, que têm que ser feitas. Esta é a verdade dos factos.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Senhor Presidente, eu posso ter acesso a esse Relatório? Não hoje, mas quando for possível, gostava de ver esse Relatório.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto é um documento oficial interno.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Sim, mas ou consultá-lo, pelo menos. Não preciso levar. Mas pelo menos gostava de ver esse Relatório, para tirar as minhas próprias conclusões.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Trataremos disso. O relatório é oficial, está registado.”

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Se é oficial...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está registado no sistema.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Isto com muita frontalidade, para não andarmos aqui a..., acho que se há um Relatório dessa..., se são os próprios..., aquilo que o senhor Presidente disse aqui é que, de facto a decisão política no fundo, foi praticamente corroborar aquilo que foi já a opinião técnica.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Depois de alguma maturação sobre o assunto, naturalmente, tivemos que fazer uma reflexão, o Executivo, para tomarmos uma decisão, claro. Porque se tínhamos feito uma candidatura há um ano atrás e agora arrear caminho, porque de facto, duzentos mil euros, é um quarto, é vinte e cinco

por cento do financiamento. É demasiado baixo, para nós continuarmos com aquele tipo de programação. -----

Isso por um lado, a questão financeira, mas também a questão do número de espectadores que reduziu drasticamente. Reduziu muito, para anos ditos normais, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um não contam, como sabemos, ou não devem contar. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Eu ainda, senhor Presidente, tenho aqui, então, depois de ter ouvido a sua explicação, pronto, não é três milhões, no máximo, serão dois ponto quatro, embora eu ainda, pronto...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não percebeu.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Oitocentos vezes três...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Setecentos e oitenta por ano, é isso?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “É.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Como?” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Setecentos e oitenta por ano?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Setecentos e oitenta, por ano...” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Dá dois milhões ponto quatro. Não?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Três anos?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Sim, mas isto é oitenta e cinco por cento. Nós ainda temos que suportar mais quinze por cento da programação à parte disto. E, por isso, é que as contas se aproximam dos três milhões, é só fazer as contas. Oito vezes quatro são trinta e dois.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Senhor Presidente, já agora uma nota, antes de ...” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É só uma questão de contas.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Sim, sim. Já agora...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aliás, ultrapassaria os três milhões de euros, ao fim dos quatro anos.”-----
- **Vitor Amaral, Vereador:** “À época em que foi divulgado o assunto, mas é uma pergunta, estamos aqui nesta frente a frente, muito saudável. Quando foi a altura da conferência de imprensa em que assumiram, e bem, que de facto, orgulhosamente o TMG tinha sido selecionado, e bem cotado na avaliação dos critérios, À época não teve a noção dos valores que estão em causa, ou estavam?” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, estes valores não nos foram comunicados. O que nos disseram à época era, que os valores eram cerca de quatrocentos mil euros. Se bem se recordam, nessa conferência de imprensa, o Município da Guarda gastaria quatrocentos mil euros, para receber duzentos mil euros.” -----
- **Vitor Amaral, Vereador:** “Sim, sim.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Na altura eu até disse, que nós estamos disponíveis a investir até quinhentos mil euros.” -----
- **Vitor Amaral, Vereador:** “Sim, precisamente.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “E nós somos confrontados com estes montantes.” ----
- **Vitor Amaral, Vereador:** “Por isso é que eu estou a pedir o Relatório, porque era o valor que eu tinha como referência, quatrocentos mil euros por ano. Portanto, vamos ser transparentes totalmente e tornar isto claro, para não haver dúvidas...” --
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Limpinho, aqui não há arcas encoiradas, nesta matéria.” -----
- **Vitor Amaral, Vereador:** “É isso que queremos fazer. Independentemente, depois disso já é outra coisa, das opções políticas para a frente, da estratégia cultural, isso é outra coisa.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isso são outras questões.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “São outras questões. Agora este dossier, acho que deve ficar claríssimo, para que não haja dúvidas, e...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Precisamente.”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Totalmente transparente e, portanto, ainda que eu possa pessoalmente achar que valia a pena investir setecentos e oitenta mil, isso é outra coisa, isso já é outra coisa. Agora queremos, de facto, eu gostava de ter acesso a esse Relatório.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Depois vamos tratar disso. Mais alguma questão?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Portanto, está esta questão das contas, por isso é que o Relatório é importante, porque de facto, o senhor Presidente ontem referiu, entre setecentos e cinquenta a oitocentos, afinal há mais quinze por cento sobre...”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, mas eu falei isso ontem.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Os oitocentos ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu falei isso ontem.” -----

- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Falou, falou.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto, era apenas oitenta e cinco por cento da programação.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas esta nomenclatura assim, quer dizer, mesmo a candidatura ser feita onde não é claro que temos mais quinze por cento de três milhões, não é? E depois temos aqui, oitocentos mil para ser pagos também, quer dizer, qual é o pressuposto? Oitocentos mil num lado, e depois mais quinze por cento. Há uma candidatura...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O que refere a candidatura, é que oitenta e cinco por cento tinha que ser a programação feita de acordo com o Portefólio da DGARTES.

E o Município só tinha liberdade, só tem liberdade para outros criadores, para outros projetos, em quinze por cento da programação, é isto que diz a candidatura.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Para outros projetos.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Para outros projetos.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Dentro da candidatura, dentro daquele *plafond* temos...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não. Fora parte.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “...uma agenda ...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Fora parte.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas poderíamos fazer todo este, manter a candidatura, desde que respeitássemos a agenda da DGARTES, por oitocentos mil euros.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isso mesmo.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto. Os quinze por cento se quiséssemos, acrescentar mais alguma coisa...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Fora parte, fora parte.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sai do bolso do Executivo.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Fora parte. Do bolso da Câmara, não é do Executivo, é da Câmara.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto, então está mais esclarecido.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim da Câmara. Correto. Depois, quer dizer, foi com alguma preocupação, e aqui reitero, são seis a oito meses depois é que se percebe que isto estava em causa.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não. É um ano depois.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Um ano depois. É muito tempo para decidir nestas circunstâncias.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não foi para decidir, foi o Relatório que foi plasmado ao Executivo.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não o Relatório ...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “É de novembro. É de novembro o Relatório.”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo”.-----
- **Vitor Amaral, Vereador:** “Esse Relatório é de novembro?” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Deste ano, sim.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Deste ano. Mas a candidatura foi lançada ainda no início, final do ano anterior?”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Do ano passado, sim.”-----
- **Vitor Amaral, Vereador:** “Sim, sim, sim.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Foi aprovada e depois as coisas...” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Quando se faz a candidatura, temos conhecimento dos pressupostos da candidatura? Portanto, que ...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Conforme eu já referi, os números que nos foram transmitidos há um ano atrás eram outros.”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas transmitidos, não constavam da própria candidatura?” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “A candidatura, conforme devem compreender o Executivo não lê as candidaturas. Confia na informação que nos dão.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto, essa também é uma questão que não compreendo, mas pronto, está explicado. E depois resulta a...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Agora, passado um ano, nós não podemos continuar a tomar decisões, se chegamos à conclusão que temos um Relatório, que as coisas não estão a correr bem, e que, por um lado, em termos de espectadores, e por outro, que

se está a gastar demasiado dinheiro para ter menos resultados, bom, então temos que arrear caminho, temos que alterar, nesta matéria.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim, mas são coisas distintas. Uma coisa foi o número, a bilheteira que diminuiu, como referiu, mas não tem diretamente a ver com esta candidatura, nem...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, tem tudo a ver, desculpe. Estamos perante um ano, que foi todo programado de acordo com a candidatura ...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Já com a candidatura?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já com a candidatura DGARTES. Já disse isto três vezes.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pois, mas não acompanhei. E depois, finalmente, a decisão, é uma decisão técnica, acompanhada politicamente...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Claro.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Em que o pressuposto fundamental, pelo menos aí plasmado é o financeiro, porque sabemos que não há...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não estejam a tirar conclusões que nós não tiramos.”

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Então diga-me qual é o pressuposto.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Há o pressuposto financeiro, e há o pressuposto número de espectadores.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O número de espectadores, ou seja...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, que reduziu drasticamente em relação a dois mil e dezanove:”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Desde que há esta Agenda Cultural resultante da verba.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim, precisamente.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo, estou esclarecido.”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Portanto, no fundo é, o Executivo abdica dessa opção, não é, naturalmente, e quer tomar, outra opção ...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Tomar outras opções. Não quer dizer que uma parte do tipo de programação que a DGARTES preconizava não continue a estar presente, mas queremos fazer mais com menos.” -----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Senhor Presidente, só uma nota, porque isto também acho que, na altura eu próprio também não tinha bem a noção. À época, como sabe, ainda acompanhei parte inicial da certificação do TMG, e nessa parte toda, ainda acompanhei isso tudo como é evidente. Evidentemente, uma coisa que para mim, ainda hoje, não é claro, mas se calhar o senhor Presidente terá aí nesse Relatório, ou sabe melhor, que é: se a candidatura fosse para a frente, imaginemos que o Executivo assinava, a DGARTES, passava a ter, digamos assim, um controlo muito mais fino, relativamente à orientação da política cultural, certo?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim, absolutamente.”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “É também disso que, o senhor Presidente abdica, face ao não assinar, abdicamos da DGARTES, ter qualquer interferência aqui.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Precisamente.”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Pronto, é só para ficarmos claros...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Precisamente.”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “...relativamente a isso também.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Era o controlo dos oitenta e cinco por cento e da execução financeira que a DGARTES passava a ter sobre a nossa programação.”---

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Certo. Uma última questão, porque já vai longo isto. Nesse Relatório há alguma referência, por isso é que eu quero ter acesso a ele, se me permitir, alguma referência em relação à autoavaliação, relativamente à escassez de recursos humanos, ou ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Falam aqui várias vezes sobre isso. Falam aqui sobre isso os Técnicos.”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Certo. Porque é bom eu perceber, perceber-se desse Relatório, qual é o argumentário dos Técnicos para abdicar afinal, se há uma decisão técnica abdicar da própria candidatura que fizeram.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem.”-----

- **Vitor Amaral, Vereador:** “Muito obrigado.”-----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Hasta Pública Para Arrendamento da Loja n.º 13 do Mercado Municipal da Guarda - Abertura do Procedimento - Nomeação da Comissão. -

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor:-----

“Proposta VDM n.º 107/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

- Esta autarquia pretende que o Mercado Municipal da Guarda, seja um espaço apelativo, diversificado e fomente a criação de postos de trabalho, dinamizando a zona da cidade onde se encontra inserido, já que é uma referência socioeconómica muito forte, que precisa de ser preservada e dinamizada; -----
- Cessou a posição contratual do contrato de arrendamento da loja n.º 13 do Mercado Municipal da Guarda, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de hasta pública; -----
- Nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais da Guarda, sempre que fique devoluto qualquer espaço, a sua atribuição efetua-se através do procedimento de hasta pública, favorecendo os princípios gerais da concorrência, da igualdade e da transparência do ato público. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal da Guarda, para que esta delibere: -----

1. Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, aprovando as Condições Gerais da hasta pública e a Minuta do Contrato de Arrendamento, que se anexam, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º e nas alíneas g),e ee) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Nomear como membros da comissão, da hasta pública: Efetivos, Presidente da Comissão, Rui Melo, Vogais: Nuno Afonso, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimento e Maria Joaquina Afonso; Suplentes: António Joaquim Galinho e Alexandra Manuela Ferreira Lourenço; -----

3. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorgar o respetivo contrato”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Senhor Vereador Luis Couto, Ponto um”.-----

- **Luís Couto, Vereador:** “ O nosso voto é favorável”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:**” Favorável.”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 2 - Aquisição de Sete Prédios Urbanos à Santa Casa da Misericórdia da Guarda, Com a Outorga de Escritura Pública de Aquisição -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de 26 de Julho de 2022, através da Proposta PCM n.º 225/2022, foi aprovada por unanimidade a ratificação das propostas, apresentadas no dia 15 de julho de 2022, em carta fechada, para aquisição de oito prédios urbanos e um rústico à Santa Casa da Misericórdia da Guarda;-----

- De acordo com a comunicação do Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Guarda, datada do passado dia 10 de novembro, das propostas apresentadas em carta fechada, o Município da Guarda apresentou as propostas com valores mais elevados para os seguintes prédios, da freguesia e concelho da Guarda: -----

Artigo matricial (Urbano/Rústico)	N.º de polícia	valor Da proposta €	Localização
3979 -U	7	35.000,00	Bairro de Salazar - Guarda
3988-U	11	35.000,00	Bairro de Salazar - Guarda
4003-U	17	45.000,00	Bairro de Salazar - Guarda
4009-U	19	35.000,00	Bairro de Salazar - Guarda
4030-U	29	35.000,00	Bairro de Salazar - Guarda

4033-U	30	35.000,00	Bairro de Salazar - Guarda
187-U	S/N	30.000,00	Rua do Amparo - Guarda
3537-R	S/N	30.000,00	Bonfim - Guarda

• De acordo com a informação prestada pela Santa Casa da Misericórdia da Guarda, a área do prédio rústico localizado no Bonfim, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3537, da freguesia e concelho da Guarda, tem uma área real muito inferior à área que consta inscrita no referido artigo matricial. Neste sentido a sua aquisição fica dependente da decisão da Santa Casa da Misericórdia da Guarda, quanto à área e respetivo valor; -----

• Os prédios urbanos, acima identificados, têm relatório de avaliação, elaborado por um Perito Avaliador devidamente habilitado para o efeito; -----

• O valor de aquisição no montante de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), está cabimentado na rubrica orçamental 0102 07010202 e GOP 2.4.1 2022/22 – Aquisição de Habitações Sociais. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião do Órgão Executivo para que, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 7572013 de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:-----

adquirir sete prédios urbanos à Santa Casa da Misericórdia da Guarda, com valor global de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), que a seguir se identificam: Prédio urbano destinado a habitação, localizado no Bairro de Salazar, N.º 7, com a área total de 130,00m² e área de construção de 60,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3979, da freguesia e concelho da Guarda, descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Guarda sob

o n.º 224, da extinta freguesia Guarda (Sé), pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros);-----

1.1. Prédio urbano destinado a habitação, localizado no Bairro de Salazar, N.º 11, com a área total de 130,00m² e área de construção de 60,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3988, da freguesia e concelho da Guarda, descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 228, da extinta freguesia Guarda (Sé), pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros); -----

1.2. Prédio urbano destinado a habitação, localizado no Bairro de Salazar, N.º 17, com a área total de 130,00m² e área de construção de 60,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4003, da freguesia e concelho da Guarda, descrito na competente Conservatória do Registo da Guarda sob o n.º 234, da extinta freguesia Guarda (Sé), pelo valor de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros);----

1.3. Prédio urbano destinado a habitação, localizado no Bairro de Salazar, N.º 19, com a área total de 130,00m² e área de construção de 60,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4009 da freguesia e concelho da Guarda, descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 236, da extinta freguesia Guarda (Sé), pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros); -----

1.4. Prédio urbano destinado a habitação, localizado no Bairro de Salazar, N.º 29, com a área total de 130,00m² e área de construção de 60,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4030, da freguesia e concelho da Guarda, descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 246, da extinta freguesia Guarda (Sé), pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros);

1.5. Prédio urbano destinado a habitação, localizado no Bairro de Salazar, N.º 30, com a área total de 130,00m² e área de construção de 60,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4033, da freguesia e concelho da Guarda, descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 247, da extinta freguesia Guarda (Sé), pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros);

1.6. Prédio urbano destinado a habitação, localizado na Rua do Amparo, a confrontar de norte e poente com Rua do Amparo, a sul com Travessa do Rato e a nascente com o Município da Guarda, com a área total de 55,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 187, da freguesia e concelho da Guarda, descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 3482, da extinta freguesia Guarda (São Vicente), pelo valor de €30.000,00 (trinta mil euros). -----

2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga da escritura pública de aquisição.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Ponto dois Senhor Vereador Luis Couto,” -----

- **Luís Couto, Vereador,** “ Também é favorável” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:**” Favorável.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 3 - Aquisição de Dois Prédios Urbanos Localizados na Rua da Trindade na Guarda, Um Deles Constituído Por Um Edifício, o Outro Constituído Por Uma Parcela de Terreno, Com Outorga de Escritura Pública de Aquisição ----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro,
do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 106/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- É importante incrementar a requalificação do centro histórico urbano contrariando a tendência do seu despovoamento, sendo assim necessário investir na reconstrução do casco histórico, onde grande parte dos edifícios se encontra em avançado estado de degradação; -----
- O Município da Guarda tem a intenção de conceder e instalar, na Zona da Judiaria, um equipamento turístico-cultural, que possa direcionar os visitantes na temática da História e Património Cultural da Guarda, especialmente no que respeita ao legado judaico e à convivência inter-religiosa, bem como possibilitar a criação de postos de trabalho e dinamizar a economia local; -----
- O Município da Guarda pretende adquirir um edifício localizado na Rua da Trindade, na cidade da Guarda, que foi identificado por diversos historiadores como tendo sido a Antiga Sinagoga da Judiaria; -----
- O Município pretende também, adquirir uma parcela de terreno, destinada à construção urbana, com a área de 132m², que também se encontra no centro histórico da cidade da Guarda, com ruas de largura reduzida; -----
- Os dois prédios urbanos, acima referidos, têm relatório de avaliação, elaborado por um Perito Avaliador devidamente habilitado para o efeito, anexos a esta proposta; -----
- O valor de aquisição do edifício está cabimentado na rubrica orçamental 0102 07010307 e GOP 1.1.1. 2022/55 – Aquisição de Edifícios; -----

• O valor de aquisição da parcela de terreno está cabimentado na rubrica orçamental 0102 070101e GOP 3.3.1. 2022/26 – Aquisição de Terrenos. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião do Órgão Executivo para que, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 7572013 de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:-----

1. Adquirir um prédio urbano, sito na Rua da Trindade, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 198 da freguesia da Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3884, da extinta freguesia da Guarda (S. Vicente), concelho da Guarda, composto por R/C e primeiro andar, com uma área total de terreno de 176,00m², uma área de implantação de 176,00m² e uma área de construção de 352,00m², conforme documentos anexos, pelo valor de €105.000,00 (cento e cinco mil euros), na sequência de negociação com os proprietários, com a celebração de escritura pública;-----

2. Adquirir um prédio urbano, sito na Rua da Trindade, constituído por uma parcela de terreno, destinada a construção urbana, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6196 da freguesia da Guarda, com a área de 132m², pelo valor de €17.800,00 (dezassete mil e oitocentos euros), na sequência de negociação com os proprietários, com a celebração de escritura pública após os atuais proprietários regularizarem o prédio junto da Conservatória do Registo Predial;-

3. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga das escrituras públicas de aquisição e praticar todos os atos necessários para o efeito”.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente:” Ponto três, Senhor Vereador Luis Couto,” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Também é favorável” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favorável.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 4 - Normas e Conduta dos Passadiços do Mondego-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 109/2022

(Mandato 2021-2025)

NORMAS E CONDUTA DOS PASSADIÇOS DO MONDEGO -----

O Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), constitui uma das maiores áreas protegidas de âmbito nacional com cerca de 89 000 ha, sendo a maior área protegida portuguesa. Abrange um vasto território de montanha caracterizado por um património natural e cultural de grande relevância, profundamente recortado pelos vales dos rios e ribeiros que aqui nascem, como o Mondego e o Zêzere.-----

Com o objetivo de promover o valor do património natural e fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, o Município da Guarda investe nos Passadiços do Mondego, uma obra estruturante para a valorização do território e que vem criar uma lógica de desenvolvimento turístico para um espaço geográfico que tem características únicas e próprias.-----

Com a abertura dos Passadiços do Mondego é necessário definir um conjunto de normas e condutas (anexo 1) para que o percurso seja efetuado com a maior segurança e respeito pela natureza.-----

Para além da definição das Normas e Conduta dos Passadiços do Mondego, importa ainda estabelecer um preçário para utilização dos mesmos. -----

Sobre essa matéria, determina o n.º 1 do artigo 139.º do Regulamento Taxas e Outras Receitas que “cabe à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente em relação aos serviços que são prestados e não estão especialmente previstos no presente Regulamento”. -----

Acresce, que nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”.-----

Compete ainda à Câmara Municipal “Promover ... o desenvolvimento de atividades ... relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

Assim, no sentido de se proceder ao apurar o preço a afixar pela visita dos Passadiços do Mondego, foi solicitada uma informação técnica aos consultores do Município para a área financeira, em anexo, à presente proposta. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas nas alíneas e) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a tabela de preços para visita aos Passadiços do Mondego. -----

TABELA DE PREÇOS

On-line

<i>Bilhete</i> <i>Adulto</i> <i>(>12)</i>	€ 1.00
<i>Bilhete</i> <i>Criança*</i> <i>(≤12)</i>	€ 0.00

*obrigatório apresentar cartão de cidadão-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos uso das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as Normas e Conduta dos Passadiços do Mondego, constantes do anexo I à presente proposta e que se consideram aqui reproduzidas.” -----

Anexo 1

NORMAS E CONDUTA DOS PASSADIÇOS DO MONDEGO -----

- Os Passadiços do Mondego têm uma distância de 11,6 km, sendo 6,5 km em estruturas de madeira e 5,1 km em caminhos rurais (terra). -----
- Encontram-se disponíveis três entradas de acesso aos Passadiços do Mondego: ---
 - Barragem do Caldeirão 40°31'52.66" N 7°19'34.51" O -----
 - Vila Soeiro 40°32'03.57" N 7°20'41.42" O-----
 - Videmonte 40°30'32.74' 7'23'27.45" O -----
- Utilize os parques de estacionamento, localizados junto às entradas dos passadiços, para parquear a viatura em segurança. -----

- Os Passadiços do Mondego têm um custo de 1€ (um euro) por pessoa, a entrada a menores de 12 anos é gratuita. -----
- É recomendada a compra do bilhete antecipadamente. -----
- Os bilhetes de acesso aos passadiços encontram-se disponíveis no site www.passadicosdomondego.pt. -----
- No ato da compra, o utilizador terá de indicar algumas informações básicas como o dia de visita e o ponto de entrada em que pretende iniciar o percurso. -----
- Após efetuado o pagamento será confirmada a compra através do envio, por e-mail, de um bilhete que terá de ser impresso ou gravado no telemóvel por forma a ser apresentado ao controlador à entrada dos passadiços. -----
- Assegure-se de que leva consigo a confirmação da reserva, necessária nas entradas (bilhete) e preserve o seu bilhete até ao final da visita. -----
- O email de confirmação da reserva não substitui o bilhete de entrada nos Passadiços do Mondego. -----
- É aconselhável ler atentamente as recomendações mencionadas nos painéis de entrada dos passadiços. -----
- Para sua segurança, circule somente pelo percurso marcado, respeitando a sinalização existente e as indicações fornecidas pelos colaboradores. -----
- Planifique a visita aos Passadiços, reunindo previamente a informação disponível e necessária e certifique-se que termina o percurso antes do horário de fecho. -----
- Contribua para assegurar as boas condições de circulação em cada local. -----
- Respeite e obedeça às orientações e informações oficiais. -----
- Preste particular atenção a eventuais obstáculos ou degraus. -----
- Se encontrar obstáculos como derrocadas, não os contorne. Volte para trás pelo mesmo percurso e informe o controlador do passadiço. -----
- Respeite a propriedade privada. -----

- Circule com precaução pelos caminhos rurais que coincidem com o percurso dos Passadiços, dado que é permitida a circulação de veículos nesses troços. -----
- Em caso de acidente contacte de imediato o número de emergência (112).-----
- Em caso de acidente serão aplicados os procedimentos de alerta, que pode consultar em www.passadicosdomondego.pt -----
- Os passadiços encerram em caso de risco muito elevado ou máximo de incêndio, de acordo com o Art.º 68, do decreto Lei 82/2021, de 13 de outubro- Sistema de Gestão de Fogos Rurais. -----
- Para sua segurança, ao longo do percurso, existe acesso à rede telefónica e acesso à internet. -----
- Apenas é permitido percorrer os Passadiços a pé, sendo proibido qualquer outro meio de transporte, exceto troço acessível a pessoas com mobilidade condicionada;
- Tendo em conta as características dos Passadiços, não é aconselhável a entrada de carrinhos de bebés, excetuando troços para pessoas com mobilidade condicionada.
- As crianças devem estar sempre acompanhadas por adultos. -----
- Os visitantes com mobilidade condicionada devem optar pelo passadiço acessível, identificado no site www.passadicosdomondego.pt -----
- É vedada a entrada de animais nas estruturas de madeira dos passadiços. -----
- É proibido fumar, fazer fogueiras, acampar ou fazer desportos radicais no interior dos passadiços. -----
- É proibido o consumo de álcool no interior dos passadiços. -----
- É proibido abandonar lixo na Natureza. -----
- É interdita a recolha de amostras de plantas ou rochas. -----
- Constitui especial obrigação do utilizador dos Passadiços do Mondego ou seu representante legal assegurar-se previamente, que não possui nenhum problema de saúde ou outro, que o impossibilite de realizar o percurso. -----

RECOMENDAÇÕES

- É recomendada a visita aos passadiços em períodos de menor exposição solar. ----
- Em períodos de sol intenso, recomenda-se o uso de protetor solar e chapéu.-----
- Ao longo dos Passadiços do Mondego existem zonas de sombra onde poderá descansar. -----
- As condições do tempo podem mudar repentinamente, consulte as previsões meteorológicas previamente e leve agasalho, impermeável. Tenha o máximo de cuidado nos dias de nevoeiro e neve.-----
- Leve sempre água consigo. -----
- É recomendado o uso de calçado e roupa adequado para caminhar. -----
- Desfrute da paisagem, observando a fauna e a flora, sem danificar. -----
- Evite barulhos e atitudes que perturbem a paz local.-----
- Visite as aldeias rurais que intercetam o percurso. -----
- Viva a experiência do mundo rural. -----
- Visite o comércio local.-----
- Informe o controlador de qualquer situação anómala encontrada no passadiço. ----
- Caso necessite utilize as instalações sanitárias, devidamente sinalizadas no percurso”.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Ponto Quatro, Senhor Vereador Luis Couto,” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “ O nosso parecer também é favorável, mas eu gostava de tirar apenas uma dúvida.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ”Sim, sim”. -----

- **Luís Couto, Vereador:** “ É uma dúvida, porque também desconheço o tempo, mas que se me levantou quando estava a ler isto. -----

Não está em causa o facto de taxarmos a entrada dos visitantes aos Passadiços, mas levantou-se-me aqui uma dúvida que é, parte, não sei se é quase a totalidade, mas grande parte dos Passadiços estão em cima, ou por de cima de caminhos rurais, não é? As pessoas perderam o acesso a esse caminho rural, poderá a Câmara, neste contexto decidir pela cobrança de um valor?-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** "Apenas será cobrado nas entradas ditas oficiais, digamos assim, nos caminhos rurais já existentes, aí as pessoas circulam de forma livre, e normal".-----

- **Luís Couto, Vereador:** " Ok."-----

- **Sérgio Costa, Presidente:**" Aliás não acontecerá, noventa e nove por cento das vezes não acontecerá, mas acontecerá um por cento, de pessoas que entrem por outro lado, e passem por ali, e aí, bom... Quer dizer, também não é por aí, certamente, que as coisas irão ser tratadas de uma forma menos..."-----

- **Luís Couto, Vereador:** " Eu sei, já entendi"-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** " Cordial.-----
Senhores Vereadores?"-----

- **Luís Couto, Vereado:** " Muito bem"-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** "Mas nos caminhos rurais, ora nós estamos a falar, números redondos, mais ou menos cinquenta, mais coisa, menos coisa, madeira e caminhos. Ora, nos caminhos rurais aí as pessoas circulam porque são caminhos públicos, existentes há muitos anos (...)"-----

- **Luís Couto, Vereador:** " Pois é isso."-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** " São caminhos públicos, e não se pode fechar.."-----

- **Luís Couto, Vereador:** " Isso e os baldios, e ... "-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** " Sim, sim, sim"-----

- **Luís Couto, Vereador:** " Bem o voto é favorável".-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” A favor.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 5 - Transferência de Competências Para os Órgãos Municipais no Domínio da Ação Social - Adendas de Renovação dos Protocolos de Rendimento Social de Inserção (Cercig e NDS) e Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (CFAD).-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VPCM n.º63/2022

Considerando que: -----

A [Lei n.º 50/2018](#), de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Nos termos do n.º 1 do seu artigo 4.º, essa transferência efetiva-se através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e indireta do Estado.-----

O [Decreto-Lei n.º 55/2020](#) de 12 de agosto concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

Assim, é competência dos órgãos municipais, no domínio da Ação Social, entre outros: -----

a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social – Portaria n.º 63/2021 de 17 de março;-----

b) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção – Portaria n.º 65/2021 de 17 de março;-----

Para a concretização destas competências, numa primeira fase, considerou-se que a melhor forma de assegurar a regular prestação dos serviços à comunidade seria a celebração de Protocolos no âmbito do Rendimento Social de Inserção e do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, com as entidades que até então vinham a desenvolver esses serviços. -----

Assim, em reunião de Câmara de 23 de maio de 2022 foi deliberado celebrar Protocolos no âmbito do Rendimento Social de Inserção com o NDS e a CERCIG e Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social com o CFAD, todos com validade até final de dezembro. -----

Entretanto seria acompanhada e avaliada esta solução. Verificou-se que o desempenho das entidades protocoladas se revelou consentâneo com as necessidades dos utentes mesmo com o agravamento da vulnerabilidade social de muitas famílias.

Por outro lado, a Autarquia não dispõe, de momento, de meios próprios com capacidade de resposta suficiente. -----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, artigo 32.º e n.º 1, alínea v) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; artigos 13.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, a formalização de Adendas aos Protocolos Rendimento Social de Inserção (CERCIG e NDS) e Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (CFAD), conforme documentos anexos. -----

Relativamente às verbas envolvidas, constantes das adendas dos referidos protocolos, será prevista no orçamento para 2023 com classificação económica 040701 com o código de GOP 232 2023/5029”. -----

ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO -----

ENTRE -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE -----

O Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140 representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

E -----

O SEGUNDO OUTORGANTE -----

CERCIG - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados da Guarda, CRL, pessoa coletiva n.º 500 697 930 com sede no Parque da Saúde, 6300-749 Guarda registada na Direção-Geral da Segurança Social, representada por Joaquim Monteiro Brigas, Presidente da Direção e Alexandre Luis Afonso Ribeiro, Tesoureiro, é celebrado o presente protocolo, conforme o disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho, no Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, e pela Portaria n.º 253/2017, de 8 de agosto, que se rege pelas seguintes cláusulas. -----

Que doravante terá a seguinte redação. -----

CLÁUSULA I

(OBJETO)

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:

- a) A CERCIG desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, como também, de uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Município da Guarda presta apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações a desenvolver pela Instituição, acompanhar, monitorizar e propor ações de melhoria à execução do presente Protocolo e disponibiliza acesso aos suportes informação normalizados no âmbito do RSI.-----

CLÁUSULA II

(AÇÕES A DESENVOLVER)

As ações de acompanhamento dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, compreendem: -----

- a) Elaboração do diagnóstico social; -----
- b) Elaboração do relatório social; -----
- c) Negociação e elaboração do contrato de inserção; -----
- d) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção.-----

CLÁUSULA III

(ÂMBITO GEOGRÁFICO)

O âmbito territorial de intervenção abrange o concelho da Guarda. -----

CLÁUSULA IV

(OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO)

A CERCIG obriga-se a:-----

- a) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas na cláusula II do presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----

- b) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiário/famílias, no Sistema de Informação próprio;
- c) Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação solicitada;-----
- d) Organizar um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte: -----
- i. Caracterização do beneficiário e agregado familiar;-----
 - ii. Diagnóstico Social -----
 - iii. Data do início da intervenção;-----
 - iv. Ficha de acompanhamento;-----
 - v. Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas;-----
 - vi. Contrato de Inserção; -----
 - vii. Avaliação do contrato de inserção;-----
- e) Assegurar qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 7, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro. (Manter uma estrutura de recursos humanos, qualitativa e quantitativamente adequada, às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a abranger) -----
- f) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção; -----
- g) Elaborar o plano de ação anual que, no ano de celebração do protocolo, deve ser apresentado no prazo máximo de dois meses após a data da sua celebração;-----
- h) Apresentar ao Núcleo Local de Inserção (NLI) o plano de ação anual e relatórios de progresso semestrais, de acordo com modelo a fornecer pelo Município, dados de natureza estatística e outros que lhe sejam solicitados;-----

i) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos. -----

CLÁUSULA V

(ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL)

- a) Para efeitos do disposto na cláusula IV, e constante no n.º 2, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, detendo também acesso às aplicações informáticas denominadas Agregados e Relações Familiares (ARF) e Gestão de Rendimentos (GREND), em modo de consulta; -----
- b) Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31º da Lei de Bases da Segurança, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro; -----
- c) O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, IP a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, nos termos da política em vigor para a atribuição de acesso a funcionários do protocolo bem como comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo de máximo de 24 horas;
- d) O acesso às aplicações informáticas referidas na alínea a) da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra passe, assegurando que apenas utilizadores

- credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar;
- e) Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema; -----
- f) De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa; -----
- g) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP.; -----
- h) Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração;-----

CLÁUSULA VI

(SIGILO)

- a) As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas entidades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções. --
- b) A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----

CLÁUSULA VII

(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.-----

CLÁUSULA VIII

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA)

- O Município obriga-se a: -----
- a) Acompanhar e avaliar semestralmente, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pelos técnicos da Instituição, segundo indicadores definidos em função, nomeadamente da inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----
 - b) Disponibilizar à Instituição os suportes de informação normalizados no âmbito do Rendimento Social de Inserção; -----
 - c) Assegurar à Instituição o financiamento definido no anexo e protocolo conforme o disposto no n.º 9, do Despacho 451/2007, de 10 de janeiro; -----
 - d) Proceder a avaliação global da execução do protocolo, com a antecedência de 90 dias da data do termo do protocolo; -----
 - e) Emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre a avaliação a que se refere a alínea anterior, tendo em vista a renovação do presente protocolo, conforme o disposto no n.º 9, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro. -----

CLÁUSULA IX

(REVISÃO DO PROTOCOLO)

- a) O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando o número de agregados familiares abrangidos ultrapassar a margem de variação admitida no protocolo. -----
- b) O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na alínea a) da cláusula VIII. -----

CLÁUSULA X

(CESSAÇÃO DO PROTOCOLO)

- a) O protocolo pode cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes. ----
- b) O protocolo pode cessar por extinção do seu objeto. -----

c) O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente fundamentados, nomeadamente sempre que ocorram circunstâncias que inviabilizem a sua vigência, como a violação das cláusulas do protocolo. -----

CLÁUSULA XI

(SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO)

No caso de incumprimento, por parte da Instituição, do previsto nas alíneas a), b) e f), do n.º 5 do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, que pela sua natureza não inviabilize a subsistência do protocolo e seja previsível a satisfação das condições estabelecidas nas referidas alíneas no prazo de 90 dias, pode o Município proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação. -----

CLÁUSULA XII

(ANEXO AO PROTOCOLO)

Constam em anexo ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, entre outros, os seguintes elementos: -----

- a) O número de agregados familiares a abranger; -----
- b) O financiamento das ações constantes do protocolo; -----
- c) Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações referidas na cláusula II; -----
- d) Mapa de custos do protocolo discriminado por rúbrica. -----

CLÁUSULA XIII

(VIGÊNCIA)

O presente protocolo entra em vigor em 01/01/2023 tendo duração até 31/12/2023, ficando a sua renovação dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município da Guarda, nos termos do disposto na alínea e) da cláusula VIII. -----

O presente protocolo é celebrado aos 21 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, encontrando-se redigido em seis páginas e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.-----

Guarda, 21 de dezembro de 2022-----

Pelo Município da Guarda -----

(Sérgio Fernando da Silva Costa)-----

Pela Instituição – CERCIG-----

(Joaquim Monteiro Brigas)-----

(Alexandre Luis Afonso Ribeiro)-----

ANEXO À ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A VIGORAR A PARTIR DE 01/01/2023-----

1.º Número de agregados familiares -----

O número de agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo é de 225. ----

2.º Financiamento -----

1. O Município da Guarda assegura à Instituição o financiamento da execução do protocolo outorgado nos seguintes termos: -----

a) Relativos a 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, um valor mensal de 15.923,48€ sendo 14.798,48€, referente a encargos mensais com Recursos Humanos e 1.125,00€ referente a encargos mensais de Funcionamento, a atualizar com o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da Ação Social -----

2. A participação financeira a que se refere o número anterior, a satisfazer no período indicado, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica 040701 com o código de GOP 23.2 2023/5029 previsto no orçamento para 2023.-----

3.º Recursos humanos -----

Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações objeto do presente protocolo são os constantes da seguinte tabela: -----

NISS	Nome	Categoria profissional	Formação Académica
12017725393	Carla Isabel Ferreira Barreto	Técnica Superior	Serviço Social
11933358105	Marta Carina Plácido da Cunha	Técnica Superior	Serviço Social
11181921506	Olinda Conceição Videira Santos	Técnica Superior	Investigação Social Aplicada
12015084080	Carla Marisa Plácido Fernandes Pitt	Técnica Superior	Psicologia
11182062046	Ana Conceição Coutinho Crespo	Ajudante Ação Direta	Secretariado
10956271254	Sónia Patrícia Figueiredo Nunes	Ajudante Ação Direta	Contabilidade
11181182303	Piedade Isabel Almeida Morais	Ajudante Ação Direta	12.º Ano
12012062669	Sara Alexandra Coelho Louro	Ajudante Ação Direta	12.º Ano
11181673708	Natércia Conceição Ferreira	Ajudante Ação Direta	12.º Ano
11182164663	Andreia Filipa Cairrão Galdes Esteves	Ajudante Ação Direta	12.º Ano

A ausência de qualquer dos elementos da equipa, deve ser comunicada ao Município, através da coordenadora, para o seguinte e-mail m.conceicao@mun-guarda.pt -----

ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO -----

Entre -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE -----

O Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140 representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.-----

E -----

O SEGUNDO OUTORGANTE -----

NDS – Núcleo Desportivo e Social da Guarda, representada por, pessoa coletiva n.º 501617 019 com sede no Centro Cultural e Social de S. Miguel 2.º piso, na Av. da Igreja – Guarda, registada na Direção-Geral da Segurança Social, representada por Manuel António Pina Mendes Prata, na qualidade de Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo, conforme o disposto no artigo 37º, da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho, no Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, e pela Portaria n.º 253/2017, de 8 de agosto, que se rege pelas seguintes cláusulas.-----

Que doravante terá a seguinte redação.-----

CLÁUSULA I

(OBJETO)

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:

- a) O NDS desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, como também, de uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Município da Guarda presta apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações a desenvolver pela Instituição, acompanhar, monitorizar e propor

ações de melhoria à execução do presente Protocolo e disponibiliza acesso aos suportes informação normalizados no âmbito do RSI. -----

CLÁUSULA II

(AÇÕES A DESENVOLVER)

As ações de acompanhamento dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, compreendem: -----

- a) Elaboração do diagnóstico social; -----
- b) Elaboração do relatório social; -----
- c) Negociação e elaboração do contrato de inserção; -----
- d) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção. -----

CLÁUSULA III

(ÂMBITO GEOGRÁFICO)

O âmbito territorial de intervenção abrange o concelho da Guarda. -----

CLÁUSULA IV

(OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO)

A Instituição obriga-se a: -----

- a) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas na cláusula II do presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----
- b) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiário/famílias, no Sistema de Informação próprio; -----
- c) Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação solicitada; -----
- d) Organizar um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte: -----
 - i. Caracterização do beneficiário e agregado familiar; -----

- ii. Diagnóstico Social -----
 - iii. Data do início da intervenção; -----
 - iv. Ficha de acompanhamento;-----
 - v. Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas; -----
 - vi. Contrato de Inserção; -----
 - vii. Avaliação do contrato de inserção;-----
- e) Assegurar qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 7, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro. (Manter uma estrutura de recursos humanos, qualitativa e quantitativamente adequada, às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a abranger);-----
- f) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção; -----
- g) Elaborar o plano de ação anual que, no ano de celebração do protocolo, deve ser apresentado no prazo máximo de dois meses após a data da sua celebração;-----
- h) Apresentar ao Núcleo Local de Inserção (NLI) o plano de ação anual e relatórios de progresso semestrais, de acordo com modelo a fornecer pelo Município, dados de natureza estatística e outros que lhe sejam solicitados;-----
- i) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos. -----

CLÁUSULA V

(ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL)

- a) Para efeitos do disposto na cláusula IV, e constante no n.º 2, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange aplicação informática

denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, detendo também acesso às aplicações informáticas denominadas Agregados e Relações Familiares (ARF) e Gestão de Rendimentos (GREND), em modo de consulta; -----

- b) Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31º da Lei de Bases da Segurança, aprovada pela Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei nº 83-A/2013, de 30 de dezembro; -----
- c) O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, IP a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, nos termos da política em vigor para a atribuição de acesso a funcionários do Protocolo, bem como comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo de máximo de 24 horas; -----
- d) O acesso às aplicações informáticas referidas na alínea a) da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar; Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema; -----

- e) De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa; -----
- f) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP.; -----
- g) Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.-----

CLÁUSULA VI

(SIGILO)

- a) As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas entidades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
- b) A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis; -----

CLÁUSULA VII

(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.-----

CLÁUSULA VIII

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA)

O Município obriga-se a:-----

- a) Acompanhar e avaliar semestralmente, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pelos técnicos da Instituição, segundo indicadores definidos em função, nomeadamente da inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----

- b) Disponibilizar à Instituição os suportes de informação normalizados no âmbito do Rendimento Social de Inserção;-----
- c) Assegurar à Instituição o financiamento definido no anexo e protocolo conforme o disposto no n.º 9, do Despacho 451/2007, de 10 de janeiro; -----
- d) Proceder a avaliação global da execução do protocolo, com a antecedência de 90 dias da data do termo do protocolo; -----
- e) Emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre a avaliação a que se refere a alínea anterior, tendo em vista a renovação do presente protocolo, conforme o disposto no n.º 9, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro. -----

CLÁUSULA IX

(REVISÃO DO PROTOCOLO)

- a) O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando o número de agregados familiares abrangidos ultrapassar a margem de variação admitida no protocolo. -----
- b) O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na alínea a) da cláusula VIII.-----

CLÁUSULA X

(CESSAÇÃO DO PROTOCOLO)

- a) O protocolo pode cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes. ----
- b) O protocolo pode cessar por extinção do seu objeto. -----
- c) O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente fundamentados, nomeadamente sempre que ocorram circunstâncias que inviabilizem a sua vigência, como a violação das cláusulas do protocolo. -----

CLÁUSULA XI

(SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO)

No caso de incumprimento, por parte da Instituição, do previsto nas alíneas a), b) e f), do n.º 5 do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro que, pela sua natureza não inviabilize a subsistência do protocolo e seja previsível a satisfação das condições estabelecidas nas referidas alíneas no prazo de 90 dias, pode o Município proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação. -----

CLÁUSULA XII

(ANEXO AO PROTOCOLO)

Constam em anexo ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, entre outros, os seguintes elementos: -----

- a) O número de agregados familiares a abranger; -----
- b) O financiamento das ações constantes do protocolo; -----
- c) Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações referidas na cláusula II; -----
- d) Mapa de custos do protocolo discriminado por rubrica. -----

CLÁUSULA XIII

(VIGÊNCIA)

O presente protocolo entra em vigor em 01/01/2023 tendo duração até 31/12/203, ficando a sua renovação dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município da Guarda, nos termos do disposto na alínea e) da cláusula VIII. -----

O presente protocolo é celebrado aos 21 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, encontrando-se redigido em seis páginas e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos. -----

Guarda, 21 de dezembro de 2022 -----

Pelo Município da Guarda -----

_____ -----

(Sérgio Fernando da Silva Costa)-----

(Manuel António Pina Mendes Prata -----

**ANEXO À ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO A VIGORAR A PARTIR DE 01/01/2023-----**

1.º Número de agregados familiares -----

O número de agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo é de 150.----

2.º Financiamento -----

1. O Município da Guarda assegura à Instituição NDS o financiamento da execução do protocolo outorgado nos seguintes termos: -----

a) Relativos a 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, um valor mensal de 11.391,65€ sendo 10.641,65€ referente a encargos mensais com Recursos Humanos e 750,00€ referente a encargos mensais de Funcionamento, a atualizar com o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da Ação Social -----

2. Os encargos financeiros referidos no ponto anterior, encontram-se inscritos na rubrica de classificação económica 040701 com o código de GOP 23.2 2023/5029 previsto no orçamento para 2023.-----

3.º Recursos humanos -----

Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações objeto do presente protocolo são os constantes da seguinte tabela: -----

NISS	Nome	Categoria profissional	Formação Académica
11181758471	Lara Alexandra Batista Ferreira	Técnica Superior	Sociologia
12018670935	Elisabete Maria Paiva Fontes	Técnica Superior	Serviço Social
12024093898	Renato Nuno Baltazar dos Santos	Técnico Superior	Psicologia

1118194992	Rute Marina Santos Coelho Costa	Ajudante Ação Direta	Ensino Básico
11182081827	Ângela Sofia Antunes Fernandes	Ajudante Ação Direta	12.º Ano
11182154343	Sérgio Miguel dos Santos Simão	Ajudante Ação Direta	11.º Ano
12022812499	Susana Isabel Augusta Gomes	Ajudante Ação Direta	Ensino Básico

A ausência de qualquer dos elementos da equipa, deve ser comunicada ao Município, através da coordenadora, para o seguinte e-mail m.conceicao@mun-guarda.pt -----

ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) -----

ENTRE-----

PRIMEIRO OUTORGANTE-----

O Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140 representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;-----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE -----

O Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento, pessoa coletiva n.º 502 106 522 com sede na Rua Soeiro Viegas n.º 2 B - Guarda, registada na Direção-Geral da Segurança Social, representada por Virgílio Mendes Ardérius, na qualidade de Presidente da Direção;-----

É celebrado o presente protocolo, conforme o disposto no artigo 37º, da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, *(1 - A entidade gestora competente pode, através de protocolo específico, contratualizar com instituição particular de solidariedade social ou outras entidades que prossigam idêntico fim e autarquias locais a*

celebração e o acompanhamento dos contratos de inserção, bem como a realização de trabalho socialmente necessário e atividade socialmente útil para a comunidade) que doravante se rege pelas seguintes cláusulas. -----

Cláusula I

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:

1. A Instituição desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social de acordo com o Território de intervenção de Tipologia B no equipamento social Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento, localizado na Rua Soeiro Viegas n.º 2 B – Guarda, freguesia da Guarda, concelho da Guarda e distrito da Guarda. -----
2. O Município da Guarda presta o apoio técnico e financeiro à Instituição pelo desenvolvimento da resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. -----

Cláusula II

(Objetivos)

1. O SAAS tem por objetivos: -----
 - a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação; -----
 - b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social; -----
 - c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais; -----
 - d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; -----
 - e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; -----
 - f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional. -----

Cláusula III

(Âmbito Geográfico)

O âmbito geográfico da resposta social identificada na cláusula anterior é o concelho da Guarda. -----

Cláusula IV

(Atividades a desenvolver)

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais; -----

2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, as seguintes atividades: -----

a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação; -----

b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família; -----

c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social; -----

d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

e) Planeamento e organização da intervenção social; -----

f) Contratualização no âmbito da intervenção social; -----

g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas; -----

3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional. -----

Cláusula V

(Destinatários)

1. No âmbito do presente acordo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor;-----

2. Para efeitos do presente acordo, entende-se por circulares de orientação técnica e/ou instrumentos regulamentares os consensualizados em sede da Comissão Nacional de Cooperação (CNC) e/ou aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social.-----

Cláusula VI

(Capacidade)

Em função dos indicadores territoriais de referência, a capacidade situa-se no intervalo médio entre 200 a 350 (em função da tipologia de território B) de acordo com o Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 27 de junho) atendimentos/acompanhamentos sociais mensais. -----

Cláusula VII

(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente acordo de cooperação se reporta, devendo designadamente:-----

a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade; -----

- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;-----
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.-----

Cláusula VIII

(Obrigações da Instituição)

- 1. A Instituição obriga-se a:-----
 - a) Garantir as condições de instalação do equipamento social e do funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;-----
 - b) Cumprir os rácios do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à resposta social;-----
 - c) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;-----
 - d) Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos;-----
 - e) Dispor de um Regulamento Interno de funcionamento da resposta social e remete-lo aos serviços competentes da Segurança Social, bem como as respetivas alterações, até 30 dias antes da sua entrada em vigor;-----
 - f) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P;-----
 - g) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social com pessoas e famílias;-----

h) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;

i) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;-----

j) Enviar aos serviços da Segurança Social a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida; -----

k) Proceder ao envio obrigatório das respetivas contas anuais, nos prazos legais estabelecidos, para verificação da sua legalidade;-----

Observar as disposições constantes de instrumentos regulamentares consensualizados em CNC e/ou aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social, designadamente a afixação em lugar visível e de fácil acesso de toda a informação e documentação exigível pela legislação/normativos em vigor; -----

Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços do ISS, IP, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----

Cláusula IX

(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a: -----

a) Colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:-----

- i) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;-----
 - ii) Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à instituição;-----
 - iii) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição; -----
 - iv) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do acordo de cooperação; -----
 - v) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo; -----
 - vi) Acompanhar e apoiar a instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;-----
 - vii) Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação e caso se justifique, propor as alterações necessárias; -----
 - viii) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente acordo.
- b) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição.-----
 - c) Assegurar o pagamento da participação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;-----
 - d) Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo. -----

Cláusula X

(Regulamento Interno)

1. O Regulamento Interno, da competência da Instituição, deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes a:-----

- a) Explicitação de que, a pedido da pessoa ou do seu representante legal, é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis, de âmbito geral da cooperação, e específico respeitante à resposta social em causa;-----
 - b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS; -----
 - c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial; -----
 - d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica -----
 - e) Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento. -----
 - f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias; -----
 - g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição; -----
 - h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea h) da Cláusula VIII; -----
2. O Regulamento Interno deve ser entregue ao utente no início da prestação do SAAS. As alterações ao Regulamento Interno devem ser comunicadas ao utente, antes da sua entrada em vigor.-----

Cláusula XI

(Recursos Humanos)

Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, respeitando a definição da equipa em função de cada tipologia do território de intervenção, acordado, aprovado e negociado entre as partes, desde que respeitados os rácios legalmente definidos.--

Cláusula XII

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. Para efeitos do disposto na alínea h) da cláusula VIII, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções. -----
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.-----
3. O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.-----
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível. -----
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa: -----

- a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora; -----
- b) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração. -----

Cláusula XIII

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções. -----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----

Cláusula XIV

(Anexo ao Acordo)

A identificação da resposta social, a capacidade estabelecida, o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo, os recursos humanos envolvidos, o horário de funcionamento do SAAS e o valor da comparticipação financeira da Segurança Social por utente/mês, (avinda da transferência de competências para o Município) constam do anexo ao presente acordo, que deste faz parte integrante. -----

Cláusula XV

(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente acordo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.-----
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação do Município para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações. -----

Cláusula XVI

(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida à instituição para, em prazo definido pelo Município regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.-----

Cláusula XVII

(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Município, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita. -----
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização; -----
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;-----

4. A suspensão do acordo de cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes;-----

5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula XVIII

(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do acordo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias: -----

a) A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;-----

b) A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições. -----

Cláusula XIX

(Cessação)

O acordo de cooperação pode cessar por: -----

a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; -----

b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipa;

c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual. -----

Cláusula XX

(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação e os normativos da cooperação, os respeitantes à resposta social, e todos os demais aplicáveis às situações em concreto.

Cláusula XXI

(Vigência)

1) O presente acordo entra em vigor em 01/01/2023 tendo duração até 31/12/2023 ou, em momento anterior, pela assunção de competências pelo Município em matéria de atendimento/acompanhamento social, nos termos previstos nos artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da Cláusula XVII.-----

Guarda, 21 de dezembro de 2023-----

Pela Câmara Município da Guarda-----

(Sérgio Fernando da Silva Costa)-----

Pela Instituição – CFAD-----

(Virgílio Mendes Arderiús)-----

ANEXO À ADENDA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A VIGORAR A PARTIR DE 01/01/2023-----

Cláusula I

(Serviços)

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social na tipologia de intervenção B.-----

Cláusula II

(Capacidade e Número de Pessoas e famílias Abrangidas)

1. Em função dos indicadores territoriais de referência para tipologia B Inserir consoante os referenciais estipulados no Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 28 de junho) atendimentos/acompanhamentos sociais mensais.-----

2) De acordo com a tipologia de intervenção desenvolvida, o número de atendimentos /acompanhamentos sociais mensais, efetuado pelo presente acordo situa-se no intervalo médio entre 200 a 350 (consoante os referenciais estipulados no Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 28 de junho). -----

Cláusula III

(Recursos Humanos)

O quadro de pessoal proposto corresponde ao definido no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019 de 28 de junho, que refere que as equipas técnicas para o domínio de território de intervenção da tipologia B são compostas por um coordenador com afetação a 50% e três técnicos superiores com afetação a 100%, indo também de encontro ao disposto no artigo 2.º (composição das equipas técnicas) do mesmo diploma, segundo o qual:-----

1. “As equipas técnicas são compostas por técnicos com formação superior nas áreas de ciências sociais ou humanidades. -----

2. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social. -----

3. As equipas técnicas são dirigidas por um coordenador com formação superior.” -

N.º	Categoria	Formação	Percentagem	Observações
Unidades	Profissional	Académica	Afetação	

1	Técnica Superior	Recursos Humanos	50 %	Coordenadora Resposta
1	Técnica Superior	Serviço Social	100 %	--
1	Técnica Superior	Psicologia	100 %	--
1	Técnico Superior	Desenvolvimento Comunitário	100 %	--

Os recursos humanos afetos ao SAAS, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidos pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta este Serviço.-----

A ausência de qualquer dos elementos da equipa, deve ser comunicada ao Município, através da coordenadora, para o seguinte e-mail m.conceicao@mun-guarda.pt -----

Cláusula IV

(Horário de Funcionamento)

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário:-----

Dias úteis 09:30h - 13:00h e 14:00h - 16:30h -----

Cláusula V

(Comparticipação Financeira)

1. A participação financeira do Município para o período de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 é de 8.145,86€ /mês, a atualizar com o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da Ação Social. -----

2. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior, a satisfazer no período indicado, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica 040701 com o código de GOP 23.2 2023/5029 previsto no orçamento para 2023.-----

3. Este valor será atualizado, em função do disposto na Protocolo que anualmente procede à atualização da comparticipação financeira do Município”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Ponto Cinco, Senhor Vereador Luis Couto.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “ O meu parecer vai ser favorável, embora eu desconheça o plano de trabalhos das atividades que é as que são solicitada e que estão aqui em Protocolo. De qualquer forma o meu parecer á favorável, o que eu diria era que, quem faz a avaliação ou quem faz a avaliação do trabalho das entidades com quem vamos, que vamos, com que vamos Protocolar este assunto, eu diria que devíamos ser rigorosos, no sentido de saber se, nomeadamente a fiscalização das pessoas a quem é atribuído este apoio, está ou não a cumprir as regras da Lei, que, infelizmente a gente conhece muitas situações por aí em que “não bate a bota com a perdigota”, não é?. E, nesse caso é muito complicado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” A favor.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Bom, sobre este ponto, foi feita, destes meses, pouco mais de meio ano, que se fez este Processo, os técnicos foram acompanhando, e concordo plenamente consigo. Porque estamos a falar de muitas famílias que merece haver ali uma supervisão mais refinada. -----

Acresce que neste momento decorrem novamente negociações entre a AENMP e o Estado para definir um pouco mais a questão das competências os técnicos até estavam a propor meio ano mais. E nós dissemos não, não é meio ano, é mais um ano, porque meio ano também não dá para ...”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “ Não dá para nada... -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” ... E cria instabilidade, e cria demasiada instabilidade. E, portanto, nós decidimos ser mais um ano. Bom e até lá, nós depois teremos de tomar as decisões, se fica efetivamente durante mais algum tempo, seja ele qual for, ou, se internalizamos as funções. Essa avaliação que vai ser feita, temos que a fazer ao longo do próximo ano. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 6 - Proposta de Atribuição de Verba Complementar a Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo Para Fazer Face a Pequenas Despesas Pontuais e de Carácter Extraordinário. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência, do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 64/2022

Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal a aquisição de equipamento básico tal como, equipamentos, material didático, entre outros utilizados para a realização de atividades educativas; -----

A Câmara Municipal anualmente faz o levantamento das necessidades de materiais didáticos de desgaste corrente; -----

Desse levantamento desencadeia-se um procedimento de contratação pública para fornecimento desses materiais; -----

Este procedimento foi atempadamente concluído e as escolas têm os materiais disponíveis desde a abertura do ano letivo; -----

Porém, as escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, fruto das suas atividades criativas e/ou ligadas a projetos específicos, têm necessidade de materiais não previstos e de necessidade pontual;-----

A forma de colmatar essas necessidades pontuais, imprevistas e, por vezes, urgentes, é atribuir-lhes uma pequena quantidade de dinheiro líquido, em função do n.º de educandos/alunos, através dos respetivos Agrupamentos;-----

Para o corrente ano propõe-se a atribuição de 4€ por criança, com um mínimo de 25€ por estabelecimento, o que corresponde a um valor total de 5671€, considerando os dois Agrupamentos. -----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo dos seguintes diplomas legais: n.º 3 do artigo 3.º [Norma Revogatória] da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a atribuição, em dinheiro líquido, dum total de 5 671€, sendo 2 898€ para o Agrupamento de Escolas da Sé e 2 773€ para o Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/07011002 e GOP 211 2022/7. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Ponto Seis” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “ O meu parecer é favorável também”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favorável.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

**Ponto 7 - Proposta de Apoio Financeiro aos Criadores de Raças Bovinas,
Caprinas e Ovinas do Concelho da Guarda-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro,
do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n. °108/2022

(Mandato 2021-2025)

A atividade pecuária, essencial para o mundo rural, assenta fundamentalmente na
pequena exploração de natureza familiar, caracterizada pela notória
insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção, fator
que contribui para o próprio desaparecimento da atividade e conseqüentemente para
o afastamento com o mundo rural. -----

Considerando que: -----

- Na Proposta VDM 48/2022 de 03-05-2022 foi aprovado um apoio de financeiro
para apoiar as raças autóctones. -----

- Que deste apoio ficaram excluídos todos os restantes produtores pecuários. -----

- Que os produtores pecuários assumem o custo do saneamento animal para garantir
o bom estado sanitário das suas explorações agropecuárias. -----

- As Autarquias Locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do
desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea m) do n.º 2 do
artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, devendo adotar políticas de apoio a esse
mesmo desenvolvimento, que conduzam à melhoria das condições de vida das suas
populações.-----

- A concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de
apoiar e dinamizar a atividade económica local, configura um meio adequado para
permitir o incremento da atividade e manutenção do equilíbrio dos ecossistemas
rurais.-----

Nesta conformidade, assumindo como vital conceder apoio transversal a todos os produtores pecuários de pequenos e grandes ruminantes, mas diferenciado os produtores de raças autóctones, proponho: -----

1. Revogar a Proposta VDM 48/2022.-----
2. Continuar a apoiar os criadores da raça bovina Jarmelista nos nascimentos de vitelos (crias), elevando o valor do apoio financeiro para 50,00€ (cinquenta euros), por cria, de forma a incentivar a criação e reprodução de bovinos desta raça autóctone única desta região, contribuindo assim para a preservação deste património genético e cultural, único no mundo e de forma a poder ser mantido para o futuro como produto endógeno de elevado valor ligado à Guarda.-----
3. Apoiar os restantes produtores de grandes ruminantes com o valor financeiro de 3€ (três euros), por animal, valor indexado ao custo suportado para o saneamento animal.-----
4. Apoiar os criadores da raça ovina bordaleira serra da estrela, raça ovina churra mondegueira, raça caprina serrana variedade jarmelista, no montante de 1€ (um euro) por animal, valor indexado ao custo suportado para o saneamento animal.-----
5. Apoiar os restantes produtores de pequenos ruminantes com o valor financeiro de 0,50€ (cinquenta cêntimos), por animal, valor indexado ao custo suportado para o saneamento animal.-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º 1 alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e com base nos dados fornecidos pela ACRIGUARDA, entidade que gere os livros genealógicos ou suas delegações e que é a Organização de Produtores Pecuários reconhecida pela DGAV, considerando o histórico de nascimentos e o número de animais objeto de saneamento animal, conceder: -----

- Um apoio financeiro ao nascimento de vitelos da raça bovina Jarmelista até ao valor máximo de 8.150,00€ (oito mil cento e cinquenta euros) correspondente a 50€ (cinquenta euros) para 163 animais nascidos. -----

- Um apoio financeiro ao total dos restantes grandes ruminantes até ao valor máximo de 22.323,00€ (vinte e dois mil trezentos e vinte e três euros) correspondente a 3€ (três euros) para 7441 animais, objeto de saneamento animal. -----

- Um apoio financeiro ao total dos pequenos ruminantes das raças autóctones, ovina bordaleira serra da estrela, ovina churra mondegueira e raça caprina serrana variedade jarmelista até ao valor máximo de 1.483,00€ (mil quatrocentos e oitenta e três euros) correspondente a 1€ (um euro) para 1483 animais, objeto de saneamento animal.-----

- Um apoio financeiro aos restantes pequenos ruminantes até ao valor máximo de 8.678,00€ (oito mil seiscentos e setenta e oito euros) correspondente a 0,50€ (cinquenta cêntimos) para 17356 animais, objeto de saneamento animal.-----

Estes valores, até ao valor máximo de 40.634,00€ (quarenta mil seiscentos e trinta e quatro euros) serão cedidos à ACRIGUARDA (Associação de Criadores de Ruminantes do Concelho da Guarda) para que sejam entregues aos criadores das raças autóctones inscritos nos livros genealógicos do concelho da Guarda e restantes produtores agropecuários em função dos animais objeto de saneamento animal.-----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040802, GOP 2322022/5025. -----

Atento ao supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Ponto sete, Senhor Vereador”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Também é favorável”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favorável.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 8 - Proposta de Apoios a Conceder à Comunidade Educativa e IPSS Para Participação nos Eventos Comemorativos do Dia da Cidade e Natal -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência, do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 66/2022

(Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alíneas d) e h) do artigo 23.º, artigo 32.º; alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais)-----

Considerando que: -----

A participação da comunidade educativa e dos parceiros da Rede Social, em particular as IPSS do concelho, em diferentes eventos promovidos pela Autarquia, têm sido uma constante nos últimos anos; -----

As Escolas, Jardins de Infância da rede pública e privada, bem como muitas IPSS mantêm o desejo de dar continuidade à sua participação em eventos como a Guarda Cidade Natal; -----

O resultado da sua participação, sobretudo na elaboração de instalações urbanas e exposições, tem sido apreciado pela população e visitantes da cidade; -----

No presente ano importa apoiar a participação destas entidades no evento referido, denominado “Estrela de Natal”, a par das despesas diretas da Autarquia.-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alíneas d) e h) do artigo 23.º, artigo 32.º; alíneas o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de um apoio extraordinário de 50€ a cada escola, jardim de infância ou IPSS, que participe de facto, num universo de 90 entidades elegíveis conforme anexo, destinado a custear a sua participação nas instalações urbanas, no valor máximo de 4 500€; -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102020225 e GOP 2112022/5018 -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Ponto oito”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “O ponto oito também é favorável” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favorável.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 9 - Proposta de Apoio Extraordinário, no Âmbito do Investimento, às Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência, do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º333/2022

Considerando que: -----

O Executivo se propõe contribuir para a promoção da qualidade e alcance dos serviços prestados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);---

O Executivo se propôs cooperar com o fortalecimento e estabilidade funcional das IPSS, sondando-as sobre as intenções e projetos de investimento, entre os quais em infraestruturas;-----

A resposta do tecido social foi ambiciosa, em que um conjunto de 15 instituições mostrou intenção de realizar investimentos em cerca de 11 milhões de Euros e a criação estimada em mais de 200 postos de trabalho; -----

O Executivo pretende materializar o seu contributo com apoios extraordinários visando a concretização dos projetos das Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos seguintes termos em que o valor máximo a atribuir é de 40 000€; -----

Às instituições já contempladas junta-se a que a seguir se identifica e reúne idênticos requisitos:-----

Entidade	Valências	Apoio
Centro Social Cultural de Aldeia do Bispo	Centro de Dia	5 000,00€

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º; e na alíneas o) e v) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de um apoio extraordinário no valor total de 5 000,00€ (cinco mil euros) à Associação acima identificada.-----

O valor supra identificado, encontra-se cabimentado na rubrica orçamental 0102 040701 e GOP 2 3.2 2022/5026”.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: ” Ponto nove, ”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Também é favorável” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favorável.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 10 - Proposta de Aprovação/Rejeição de Candidaturas no Âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência, do seguinte teor:

“Proposta VPCM nº 65/2022

Considerando que: -----

Está em vigor o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 19854/2022, 2.ª Série, Parte H, de 18 de outubro; -----

Concorreram a este apoio 97 estudantes do Ensino Superior; -----

Foram analisadas, pela comissão prevista no Artigo 16.º, as respetivas candidaturas à luz do referido Regulamento Municipal;-----

Dessa análise resultam as listas nominais ordenadas, que se anexam, relativas à aprovação e rejeição das candidaturas. -----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo dos Artigos 17.º, 18.º e 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 19854/2022, 2.ª Série, Parte H, de 18 de outubro, e nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º

do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, a aprovação das listas provisórias que se anexam, a fim de dar cumprimento ao disposto no Artigo 19.º do referido Regulamento”.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Ponto dez” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Também é favorável” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favorável.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 11 - Proposta de Arrendamento de Habitação, Sita na Quinta dos Tavares, a Família em Situação de Emergência Social por Desalojamento -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência, do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 67/2022

Considerando que: -----

No âmbito de um procedimento de despejo judicial, ficou a família da Sra. Anabela Fernandes privada da sua casa. De momento, este agregado familiar encontra-se a dormir no carro, sem as mínimas condições habitacionais, sendo composto por três elementos. -----

Apesar de todas as diligências não consegue uma habitação no mercado local de arrendamento. -----

O direito à habitação é um direito de cariz fundamental, com materialização constitucional, no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa. -----

O referido artigo preconiza a noção de que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar. -----

Ora, quando, por si só, os indivíduos não consigam garantir esse direito, deverão o Estado e as restantes Entidades Públicas – como sejam as Autarquias Locais, enquanto pessoas coletivas de base territorial, dotadas de órgãos representativos próprios que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações – intervir diretamente na concretização desse direito. Aliás, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Ação Social e Habitação, nos termos das alíneas h) e i) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, competindo-lhes, ainda, gerir instalações, equipamentos (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal - alínea ee) do artigo 33.º da mesma Lei.-----

Neste âmbito, pretende-se que a habitação sita em Quinta dos Tavares - Antiga Escola, na Guarda, seja dada de arrendamento, em regime temporário, à família. ---
A habitação em apreço é propriedade do Município da Guarda, não se encontrando, atualmente, destinada a qualquer fim social ou outro. E, apesar de a mesma não pertencer ao parque de habitação social do Município da Guarda, esta encontra-se, atualmente, desabitada e pronta a ocupar após pequenas reparações. -----

Nesta conformidade, -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º; alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23º; artigo 32.º e n.º 1, alínea ee) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição em regime de arrendamento por um ano, renovável, por os valores compatíveis com os praticados no mercado, da referida habitação ao agregado acima referido”. ---

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: ” Ponto onze”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Sim, favorável, Claramente favorável”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Nós nesta matéria, como dissemos...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Houve uma situação, à pouco tempo similar?”-----
- **Luís Couto, Vereador:** “Correto”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Vamos onerar aquele espaço, acho que é uma pena, mas...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” O espaço existe, e estava meio devoluto, estamos a recuperá-lo .se algum dia se colocar ...”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Há contratos de arrendamento de duração limitada”
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” ..Se algum dia se colocar a situação...”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Certo.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Aliás, naquilo que nós estamos a desenhar em termos de habitação social, bom, tem que ser resolvido”.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:**” Porque já sabemos que depois vão pedir...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Mas o que é facto ...”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:**”, Vão colocar dificuldades”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Face às evidências que nós temos,..”.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:**” Certo”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Não podemos ficar de braços cruzados porque não temos outras soluções, antes tivéssemos”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:**” Mas é acautelar a questão de ser transitória naquele local para...”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Sim, sim, mas isso...”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” ... Eventualmente ir para outro lado, porque...”--

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Sim, sim, mas isso, ...” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” ... Já sabemos o que vai acontecer no futuro, depois as pessoas não saem, há ações, é custos acrescido”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Se isso se vier a colocar, naturalmente...” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Certo.”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Que sim.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Votamos a favor”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 12 - Proposta de Tarifários de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos Para 2023-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência, do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 332 /2022

(Mandato 2021-2025)

Proposta de Tarifários de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos para 2023-----

Considerando que: -----

O Planeamento é uma função vital em qualquer organização. O seu processo teve início com a identificação e enumeração das necessidades relativas às atividades de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos para 2023. Seguindo-se a definição de uma estratégia para solução dos problemas, podendo os mesmos assumir naturezas distintas (económica, financeira e social).-----

O Planeamento é um instrumento dinâmico, flexível e indispensável à programação das atividades que se pretendem realizar nestas áreas, quer sejam de longo, médio ou curto prazo, foi a partir da discriminação dessas atividades, que se elaboraram as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2023 respetivo. -----

A preparação do tarifário de 2023 teve com principal preocupação evitar transferir para os consumidores o impacto do aumento dos gastos associados às atividades de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, garantindo o compromisso de atingir um grau de cobertura de gastos definido pela entidade reguladora ERSAR. -----

Nesse sentido, apesar do aumento de: -----

• **2,7% dos gastos associados às atividades de Abastecimento de Água e de Saneamento, representando um aumento global, respetivamente de 65.000€ e 39.000€;** -----

• **28% e de 14%, dos gastos com o serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e com a TGR, representando um aumento global de 400.000€;**-----

• **2,7% da Taxa de Recursos Hídricos que representa um aumento de 3.402€. -**

Resumidamente:-----

Serviços e Taxas	Gastos 2022 (valor em €)	2023		Δ 2022-2023 (valor em €)
		Aumento Previsto %	Previsão 2023 (Valor em €)	
Abastecimento de Água	2 415 010	2,7%	2 480 215	65 205
Recolha e Tratamento de Águas Residuais	1 454 309	2,7%	1 493 575	39 266
Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (Resistrela)	1 288 796	28%	1 649 658	360 863

TGR - Taxa de Gestão de Resíduos	282 018	14%	321 500	39 482
TRH (Água e Saneamento)	126 001	2,7%	129 403	3 402
Total				508 218

Apesar do aumento previsto de cerca de 500.000€ com os serviços nestas atividades, as tarifas finais dos munícipes traduzem-se em pequenos ajustamentos, a saber: numa variação de 0% para os consumos dos 1º e 2º escalões dos utilizadores domésticos e de 1% a 2% para os consumos domésticos incluídos nos 3º e 4º escalões e para os utilizadores não domésticos. -----

Considerando ainda: -----

O peso que estas atividades possuem no Orçamento do Município e as previsões de aumentos já anunciadas, é de primordial importância os documentos Proposta de Tarifários e Orçamento serem elaborados/apresentados em paralelo. -----

Que após a preparação da revisão anual do tarifário, deverá este ser remetido a parecer da ERSAR, previamente à sua submissão para deliberação pelo órgão deliberativo. -----

Que a ERSAR emitiu parecer relativo ao tarifário para o ano 2023 em 15-12-2022, contendo um conjunto de conclusões e recomendações, que se remete em anexo. ---

Que a deliberação de aprovação do tarifário deve ser acompanhada das justificações relativas às situações de incumprimentos legais e regulamentares mencionados no parecer.-----

Nesse sentido, relativamente às situações de incumprimentos identificados no parecer, **informa-se:** -----

- Apesar da estimativa de GCG (Grau de Cobertura de Gastos) ser inferior aos 100% no serviço de gestão de resíduos, o Município entendeu não aumentar, ainda mais,

os tarifários de RSU's, em virtude de se encontrar a ser preparado um projeto de implementação de biorresíduos, desconhecendo-se o seu impacto na redução dos gastos da atividade. Esta situação será reavaliada na preparação do tarifário para o ano 2024. -----

- A ERSAR recomenda que o Município equacione a adesão aos tarifários sociais definidos no Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, contudo esta adesão carece de uma prévia revisão dos regulamentos municipais dos serviços. -----

- Relativamente ao tarifário para a limpeza das fossas sépticas, a ERSAR recomenda a aplicação a todos os clientes do tarifário de saneamento, devendo ser definido um número limite de limpezas anuais gratuitas. Este ajustamento carece de uma prévia revisão do regulamento municipal do serviço. -----

- Igualmente, relativamente às tarifas de ligação de saneamento a sua reavaliação carece de uma prévia revisão do regulamento municipal do serviço.-----

- Relativamente ao tarifário para famílias numerosas o seu ajustamento carece de uma prévia revisão do regulamento municipal do serviço. -----

Face ao exposto tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de aprovar o tarifário para 2023 já aprovado pela ERSAR". -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** " Ponto doze Senhor Vereador Luís Couto,"-----

- **Luís Couto, Vereador:** "Também é favorável"-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** " Senhores Vereadores?"-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** " Favorável." -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 13 - Aquisição de Mercearia Para as UAC do Município - Concurso Público nº 182/2022 - Aprovação da Decisão de Adjudicação - Aprovação das Minutas do Contrato -----

“Proposta Presidência N.º 327/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Em doze de dezembro de dois mil e vinte e dois, o júri do procedimento elaborou o Projeto de decisão de adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

○ *Aprovar, nos termos do disposto do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Projeto de Decisão de Adjudicação, nomeadamente para efeitos de adjudicação do concurso público “Aquisição de Mercearia para as UAC do Município” à empresa Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimento a Navegação e Industria Hoteleira, S.A., no valor total de 182.885,12€ (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos), sendo o valor para cada lote o seguinte: Lote 1 - 38.831,49€ (trinta e oito mil oitocentos e trinta e um euros e quarenta e nove cêntimos), Lote 2 - 86.470,02€ (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta euros e dois cêntimos) e para o Lote 3 - 57.583,61€ (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 6 meses. -----*

○ *Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos as Minutas dos Contratos” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: ” Ponto treze, Senhor Vereador Luís Couto?,” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Sim, só um bocadinho que hoje não tive tempo de pedir os óculos emprestados. À ok, é favorável”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favorável também” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 14 - Fornecimento de Ultracongelados Pescado e Hortícolas Para Todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município - Concurso Público nº 183/2022 - Aprovação da Decisão de Adjudicação - Aprovação das Minutas do Contrato.-----

“Proposta Presidência N.º 330/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em 16 de dezembro de 2022, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. - No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

○ *Aprovar, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do concurso público “Fornecimento de Ultracongelados Pescado e Hortícolas para todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município” à empresa Friguarda – Produtos Congelados, Lda., no valor total de 214.299,60€ (duzentos e catorze mil, duzentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos), sendo o valor para cada lote o seguinte: Lote 1 – 61.999,95€ (sessenta*

e um mil duzentos e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos), Lote 2 – 80.499,90€ (oitenta mil quatrocentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos) e para o Lote 3 – 71.799,75€ (setenta e um mil setecentos e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 6 meses”.-----

○ *Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos as Minutas dos Contratos”.*-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Ponto Catorze, senhor Vereador, Catorze e o Quinze, que são ...”.-----

- **Luís Couto, Vereador:** “São iguais”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “São similares”.-----

- **Luís Couto:** ” Sim. Sou favorável”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favorável, também”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.-----

Ponto 15 - Fornecimento de Carne Fresca Para Todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município - Concurso Público nº 184/2022 - Aprovação da Decisão de Adjudicação - Aprovação das Minutas do Contrato-

“Proposta Presidência N.º 331/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em 16 de dezembro de 2022, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

○ *Aprovar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do concurso público “Fornecimento de carne fresca para todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município” à empresa José Cabral Marques e Maria Marques Cabral, Lda., no valor total de 187.364,00€ (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro euros), sendo o valor para cada lote o seguinte: Lote 1 – 50.795,00€ (cinquenta mil setecentos e noventa e cinco euros), Lote 2 – 70.765,00€ (setenta mil quatrocentos e noventa e cinco euros) e para o Lote 3 – 65.804,00€ (sessenta e cinco mil oitocentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 6 meses.-----*

○ *Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos as Minutas dos Contratos”. -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

**Ponto 16 - Reabilitação da Avenida Cidade de Bejar e Área Envolvente -
Concurso Público n.º DOPEI/RU - 2022-20 - Aprovação da Decisão de
Adjudicação - Aprovação da Minuta do Contrato-----**

“Proposta PCM n.º 329/2022

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Biosfera- Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 679.399,25€+IVA e com um prazo de execução de 360 dias, tendo sido prorrogado o prazo por mais 94 dias, sendo o termo final do contrato no dia 14 de novembro de 2022;-----

2 – Em 07.11.2022, o adjudicatário vem solicitar nova prorrogação de prazo por mais 78 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às condições climatéricas; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo às condições climatéricas.-----

Considerando ainda que, -----

4 – A empresa encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos;-----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar.-----

Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

– Aprovar a prorrogação de prazo por mais 78 dias, até ao dia 10 de fevereiro de 2023, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.”

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: ” Ponto dezasseis”.-----

- **Luís Couto, Vereador:** “É favorável”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ”Pronto, na sequência daquilo que já foi dito, em tempo dissemos que haveria outras necessidades, esta é a opção do Executivo, no investimento, chegada esta fase não vamos votar contra e somos favoráveis. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 17 - Requalificação de Arruamentos e Caminhos em Freguesias da Guarda - Prorrogação de Prazo-----

“Proposta PCM n.º 329/2022

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Biosfera- Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 679.399,25€+IVA e com um prazo de execução de 360 dias, tendo sido prorrogado o prazo por mais 94 dias, sendo o termo final do contrato no dia 14 de novembro de 2022;-----

2 – Em 07.11.2022, o adjudicatário vem solicitar nova prorrogação de prazo por mais 78 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às condições climatéricas; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo às condições climatéricas.-----

Considerando ainda que, -----

4 – A empresa encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos;-----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

– Aprovar a prorrogação de prazo por mais 78 dias, até ao dia 10 de fevereiro de 2023, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos”.

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Ponto dezassete”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Favoráveis”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Senhor Vereador?”.-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Ponto dezassete, ponto dezasseis, só havia aqui uma..., peço desculpa, só aqui por uma... Só me ficou uma dúvida, isto aqui tem a haver com um Concurso Público atrasado, não é? -----

- **Sérgio Costa, Presidente:**” Atrasado, sim”. -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Ok”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Aliás, foi o último alerta que nós demos aos técnicos.

Diz aí os trabalhos estão praticamente concluídos, faltam pequenas pontas soltas, nós dissemos que não damos mais prorrogação absolutamente nenhuma, porque se não,

não fazemos mais nada, a não ser andar aqui a dar prorrogações de prazo sempre às mesmas obras que estão, que estiveram paradas não sei quanto tempo, por força ora da pandemia, ora por outra razão, e temos de acabar isto de uma vez por todas. ---- Esta e mais algumas que ainda andam penduradas. Portanto, aprovado? Senhor Vereador Luís Couto?”.-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Sim”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Os senhores Vereadores já tinham”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** ” Sim”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Muito bem”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Se concordarem aprovamos as deliberações em minuta. -----

Muito obrigado. -----

Votos de um Santo e feliz natal e um bom ano para todos e para toda a família”.----

- **Luís Couto, Vereador:** “Também umas boas festas a todos”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Igualmente” -----

- **Lucilia Monteiro, Vereadora:** ” Boas Festas”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** ” Muito obrigado”.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e nove minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Octávio Lúcio Morgado dos Santos Duarte, Técnico Superior, que a subscrevi.-----

